
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: xi7tsucg  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  16/09/2020  Projeto de lei nº 802/2020  Protocolo nº 6611/2020  Processo nº 1208/2020</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Paulo Araújo</p>		

**Determina a utilização de placas informativas de emissão de gases de efeito estufa por tipo de combustível nos postos de gasolina do Estado de Mato Grosso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam os postos de combustíveis, no Estado de Mato Grosso, obrigados a manter em local visível ao consumidor, placa informativa da quantidade de emissão de gases de efeito estufa por litro para cada tipo de combustível.

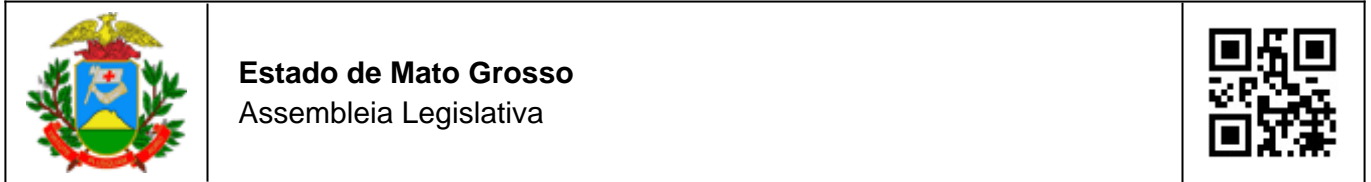
Art. 2º- As empresas mencionadas no Art. 1º desta Lei terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a esta Legislação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa obrigar os postos de gasolina do Estado de Mato Grosso a colocar em local visível ao consumidor, placa informativa da quantidade de emissão de gases de efeito estufa por litro para cada tipo de combustível.

Pesquisa realizada pela ÚNICA- União da Indústria de Cana-de-Açúcar, entidade representativa das principais unidades produtoras de açúcar, etanol (álcool combustível) e bioeletricidade, revelou que a



quantidade de dióxido de carbono (co2) que o uso do etanol nos automóveis no Brasil evitou nos últimos 17 anos, equivale ao peso aproximado de 100 milhões de elefantes.

Cerca de 515 milhões de toneladas de gases de efeito estufa deixaram de ser despejadas na atmosfera desde o início dos carros flex no Brasil em 2003, por conta do nosso etanol. Esse biocombustível, produzido a partir da cana de açúcar, é capaz de reduzir as emissões em até 90% quando comparado com a gasolina, além de zerar a dispersão poluentes nocivos à saúde.

Diante do exposto, após apreciação, conto com a aprovação desta propositura pelos nobres Pares.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Setembro de 2020

**Paulo Araújo**  
Deputado Estadual